



# MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA

Praça Sagrado Coração de Jesus-nº 12- Centro

CNPJ – 18.712.166/0001-04

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1032 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Cordislândia-MG, Sra. Marlene Monteiro de Oliveira Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Especial na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	02 –	Executivo	
Unidade:	02 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
Sub-Unidade:	07 –	Incentivo a Indústria	
	22 –	Indústria	
	22.661.0667.1.003 -	Apoio e Incentivo a Instalação de Indústria	
	4490.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 50.0000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a abertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.



# MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA

Praça Sagrado Coração de Jesus-nº 12- Centro

CNPJ – 18.712.166/0001-04

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** Fica autorizada a alteração parcial da Lei Municipal nº 1.025/2017 – Plano Plurianual, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com as alterações produzidas por esta Lei

**Art. 4º** Fica autorizada a alteração parcialmente a Lei nº 1013/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com as alterações produzidas por esta Lei

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e ou remanejar dotação orçamentária até o limite de 10% do seu valor total.

**Art. 6º** Fica anulado parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente que segue:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 05 - Secretaria de Serviços e Obras Públicas

Sub-Unidade: 10 – Obras e Serviços Públicos

15 – Urbanismo

15.451 - Infraestrutura Urbana

15.451.0726.2.136 Nova Cordislândia

4490.39.00 151 Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica R\$

50.000,00

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cordislândia - MG, 21 de Fevereiro de 2018.

  
**Marlene Monteiro de Oliveira Pereira**  
**Prefeita Municipal**